



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

REGULAMENTO DO XIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

EDIÇÃO ON LINE

Processo Administrativo SEI: 2020.00019954-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que estão abertas as inscrições para o XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos, de 12 de agosto a 26 de setembro de 2020, nas condições estabelecidas neste Regulamento:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Regulamento a realização do XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos para jovens com idades compreendidas entre 18 e 35, com apoio do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas – CCLA.

2.2. A participação do CCLA se dará conforme estabelecido neste instrumento, não adentrando na esfera que cabe exclusivamente à Administração Municipal, considerando que o concurso é um ato administrativo formal, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. Os candidatos inscritos concorrerão nas seguintes categorias:
 - 3.1.1. Melhor Voz Feminina
 - 3.1.2. Melhor Voz Masculina;
 - 3.1.3. Melhor Intérprete de Cancão de Câmera de Antônio Carlos Gomes;
 - 3.1.4. Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem candidatar-se pessoas físicas, estudantes das escolas de música de todo o Brasil, bem como profissionais em início de carreira, de nacionalidade brasileira, cuja idade, em 01 de setembro de 2020, não seja inferior a 18 ou superior a 35 anos.
- 4.2. Não podem participar:
 - 4.2.1. membros da Comissão Julgadora;
 - 4.2.2. membros da diretoria do CCLA;
 - 4.2.3. parentes em até 3º grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da Comissão Administrativa e Comissão Julgadora;
 - 4.2.4. parentes em até 3º grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da diretoria do CCLA;
 - 4.2.5. servidores públicos municipais de Campinas;
 - 4.2.6. vencedores dos Prêmios de Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina, em quaisquer dos Concursos Estímulo para Cantores Líricos realizados anteriormente pela SECULT e CCLA, de 2008 a 2019, sendo considerados “Hors Concours” nesta competição, salvo os que tenham sido vencedores nas categorias Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, Melhor Intérprete de Cancão de Câmera de Antônio Carlos Gomes e Jovem Voz Revelação.

5. DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 5.2. O período de inscrição será do dia 12 de agosto a 26 de setembro de 2020, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
 - 5.2.1. As inscrições encerrar-se-ão às 23h59m do dia 26 de setembro de 2020.
- 5.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher formulário, contendo o seguinte:
 - 5.3.1. nome do candidato;
 - 5.3.2. endereço completo;
 - 5.3.3. número de telefone fixo e/ou celular;
 - 5.3.4. e-mail;
 - 5.3.5. data de nascimento;
 - 5.3.6. registro vocal;
 - 5.3.7. necessidade de acompanhamento de pianista;
 - 5.3.8. currículo da vida musical;
 - 5.3.9. link da internet contendo vídeo recente do candidato, acompanhado por pianista, com as peças exigidas na Primeira Etapa – Pré-Seleção da Fase de Julgamento.
- 5.4. As permissões de compartilhamento do link mencionado no item 5.3.9 deste Regulamento devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.
- 5.5. No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 5.3 deste Regulamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:
 - 5.5.1. fotografia, nítida e recente, para divulgação;

- 5.5.2.** documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira;
- 5.5.3.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 5.5.4.** comprovante de endereço, em nome do candidato ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação;
- 5.5.5.** partituras de cada peça constante de seu programa, conforme item 14 do presente Regulamento, com a indicação do idioma em que a peça será executada;
- 5.5.6.** repertório do candidato da Segunda Etapa – Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no item 11.3 deste Regulamento;
- 5.5.7.** repertório do candidato da Terceira Etapa – Final da Fase de Julgamento, prevista no item 11.4 deste Regulamento;
- 5.5.8.** certificados ou diplomas de classificação em 1º, 2º ou 3º lugares em concursos de canto lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, emitido pela organização do concurso, caso os tenha.
- 5.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a falha no envio da inscrição on line no site do Regulamento, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 5.6.1.** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 h consecutivas nas 12 h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da SECULT, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.
- 5.7.** A inscrição somente será efetivada após:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 5.7.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas no item 5 deste Regulamento;
- 5.7.2. o recebimento de e-mail da SECULT enviado ao candidato pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 5.8. O ato de inscrição implica, por parte do interessado, na aceitação e sujeição às regras do presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DOS PRÊMIOS

- 6.1. Serão concedidos 4 (quatro) prêmios, pelo Município de Campinas, totalizando R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), distribuídos da seguinte forma:
 - 6.1.1. Melhor Voz Feminina – R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - 6.1.2. Melhor Voz Masculina – R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - 6.1.3. Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes – R\$3.000,00 (três mil reais);
 - 6.1.4. Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes – R\$3.000,00 (três mil reais).
- 6.2. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.
- 6.3. Nenhum dos prêmios é cumulativo e serão atribuídos individualmente, na forma do disposto no item 11.4.10 deste Regulamento.
- 6.4. Todos os candidatos finalistas receberão Certificado de Participação no XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos.

7. DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVA E JULGADORA

- 7.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará os integrantes da Comissão Administrativa e da Comissão Julgadora por meio de ato publicado no Diário

Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste Regulamento.

- 7.2.** A Comissão Administrativa será constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:
- 7.2.1.** acompanhar o processo de inscrição;
 - 7.2.2.** conferir e analisar a documentação dos inscritos, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste Regulamento;
 - 7.2.3.** disponibilizar os arquivos contendo os dados dos inscritos, as partituras de cada peça de seu programa e os repertórios de cada Etapa da Fase de Julgamento estabelecida no item 11.1 deste Regulamento;
 - 7.2.4.** responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão Julgadora e decisões das autoridades relativas a este Regulamento.
 - 7.2.5.** analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;
 - 7.2.6.** acompanhar o cumprimento deste Regulamento no decorrer da Fase de Julgamento deste Concurso e suas Etapas;
 - 7.2.7.** efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste Regulamento.
- 7.3.** A Comissão Julgadora será constituída por 2 (dois) maestros, 2 (dois) professores de música e 1 (um) agente artístico e terá as seguintes atribuições:
- 7.3.1.** avaliar o material audiovisual disponibilizado por meio de link da internet no ato da inscrição, conforme o item 5.3.9 deste Regulamento;
 - 7.3.2.** avaliar cada candidato de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 8 deste Regulamento;
 - 7.3.3.** elaborar relatório contendo os classificados para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória e para a Terceira Etapa – Final da Fase de Julgamento, previstas no item 11.1 deste Regulamento bem como do resultado final deste Concurso, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Campinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7.3.4. deliberar acerca dos recursos apresentados em cada Etapa da Fase de Julgamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Julgadora avaliará os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Primeira Etapa – Pré-Seleção	
Critério	Nota
Emissão	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	30
Nota máxima da Comissão Julgadora	90

8.1.2. Segunda Etapa – Prova Eliminatória	
Adequação Geral	0 a 10
Emissão	0 a 10
Interpretação	0 a 10
Qualidade Artística	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10

Nota máxima por jurado	60
Nota máxima da Comissão Julgadora	180

8.1.3. Terceira Etapa - Final	
8.1.3.1. Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina	
Emissão	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	30
Nota máxima da Comissão Julgadora	90

8.1.3.2. Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes	
Adequação Geral	0 a 10
Emissão	0 a 10
Interpretação	0 a 10
Qualidade Artística	0 a 10
Técnica Vocal	0 a 10
Timbre	0 a 10
Nota máxima por jurado	60
Nota máxima da Comissão Julgadora	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 8.2.** As notas serão atribuídas com, no máximo, duas casas decimais pelos 03 (três) membros da Comissão Julgadora, em cada Etapa da Fase de Julgamento.
- 8.3.** Serão desclassificados os inscritos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima na Segunda Etapa – Prova Eliminatória e Terceira Etapa – Final da Fase de Julgamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1.** O Concurso será desenvolvido em 2 (duas) Fases, a saber:
- 9.1.1. Fase de Habilitação:** consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 5 deste Regulamento, de caráter eliminatório;
- 9.1.2. Fase de Julgamento:** É composta por três etapas, a saber, Primeira Etapa – Pré-Seleção, Segunda Etapa – Prova Eliminatória e Terceira Etapa – Final e consiste na avaliação, pela Comissão Julgadora, das potencialidades do candidato, nos termos dos itens 8 e 11 deste Regulamento, de caráter classificatório e eliminatório, caso ele não atinja a pontuação mínima necessária.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 5 deste Regulamento.
- 10.2.** Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 10.2.1.** O saneamento de falhas previsto no item 10.2 acima será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 10.3.** Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os inscritos

habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, para a Fase de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. A Comissão Julgadora avaliará os candidatos, em cada Etapa da Fase de Julgamento, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Regulamento.

11.2. Primeira Etapa – Pré-Seleção:

11.2.1. Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido no item 5.3.9, serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre os candidatos, para a Segunda Etapa – Prova Eliminatória, segundo critérios estabelecidos no item 8.1.1 deste Regulamento, até 18 (dezoito) concorrentes.

11.2.2. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

11.2.2.1. maior nota obtida pela Técnica Vocal;

11.2.2.2. maior nota obtida pela Emissão;

11.2.2.3. maior nota obtida pelo Timbre.

11.2.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11.2.4. Caso não haja mais que 18 (dezoito) inscritos, conforme estabelecido no item 11.2.1 deste Regulamento, os candidatos passarão, automaticamente, à Segunda Etapa – Prova Eliminatória da Fase de Julgamento.

11.2.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informado aos candidatos pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

11.3. Segunda Etapa – Prova Eliminatória:

11.3.1. O candidato deverá enviar um link da internet contendo vídeo com áudio do repertório escolhido para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória, conforme estabelecido no item 14.5 deste Regulamento, gravado ao vivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

exclusivamente para o Concurso.

- 11.3.1.1.** Os links com os vídeos deverão ser encaminhados pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>, no período de 26 de outubro a 30 de outubro de 2020.
- 11.3.2.** No início da gravação o candidato deverá dizer seu nome com a seguinte frase “VÍDEO PARA A SEGUNDA ETAPA - PROVA ELIMINATÓRIA DO XIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS”.
- 11.3.3.** O acompanhamento musical deverá ser feito por piano, respeitando as normas de distanciamento social.
 - 11.3.3.1.** Não serão aceitas gravações sem acompanhamento musical.
 - 11.3.3.2.** Não serão aceitas gravações com efeito ou ajuste técnico no vídeo ou no áudio.
 - 11.3.3.3.** O ângulo da câmera deverá ser o mesmo do início ao fim.
- 11.3.4.** As permissões de compartilhamento do link mencionado no item 11.3.1 deste Regulamento devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.
- 11.3.5.** As peças do programa apresentadas no vídeo deverão ser interpretadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pelo candidato.
 - 11.3.5.1.** Caso a Comissão Julgadora verifique que o programa não está sendo apresentada de memória, desclassificará o candidato.
- 11.3.6.** Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido no item 11.3.1 serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre os candidatos, para a Terceira Etapa – Final, segundo critérios estabelecidos no item 8.1.2 deste Regulamento, até 6 (seis) concorrentes.
- 11.3.7.** Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:
 - 11.3.7.1.** maior nota obtida pela Qualidade Artística;

- 11.3.7.2. maior nota obtida pela Técnica Vocal;
- 11.3.7.3. maior nota obtida pela Interpretação;
- 11.3.7.4. maior nota obtida pela Emissão;
- 11.3.7.5. maior nota obtida pelo Timbre.
- 11.3.7.6. maior nota obtida pela Adequação Geral.
- 11.3.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.3.9. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informado aos candidatos pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

11.4. Terceira Etapa – Final:

- 11.4.1. O candidato deverá enviar um link da internet contendo vídeo com áudio do repertório escolhido para a Terceira Etapa – Final, conforme estabelecido no item 14.6, gravado ao vivo exclusivamente para o Concurso.
 - 11.4.1.1. Os links com os vídeos deverão ser encaminhados pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020.
 - 11.4.2. No início da gravação o candidato deverá dizer seu nome com a seguinte frase: “VÍDEO PARA A TERCEIRA ETAPA - FINAL DO XIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS”.
 - 11.4.3. O acompanhamento musical deverá ser feito ao piano, respeitando as normas de distanciamento social.
 - 11.4.3.1. Não serão aceitas gravações sem acompanhamento musical.
 - 11.4.3.2. Não serão aceitas gravações com efeito ou ajuste técnico no vídeo ou no áudio.
 - 11.4.3.3. O ângulo da câmera deverá ser o mesmo do início ao fim.
 - 11.4.4. As permissões de compartilhamento do link mencionado no item 11.4.1 deste Regulamento devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 11.4.5.** As peças do programa apresentadas no vídeo deverão ser interpretadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pelo candidato.
- 11.4.5.1.** Caso a Comissão Julgadora verifique que o programa não está sendo apresentada de memória, desclassificará o candidato.
- 11.4.6.** Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido no item 11.4.1 serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre os candidatos, segundo critérios estabelecidos no item 8.1.3 deste Regulamento.
- 11.4.7.** O julgamento da Melhor Voz Feminina e da Melhor Voz Masculina será feito com base nos critérios estabelecidos no item 8.1.3.1 deste Regulamento.
- 11.4.8.** Em caso de empate entre os concorrentes das categorias Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina, o critério de desempate será o seguinte:
- 11.4.8.1.** maior nota obtida pela Técnica Vocal;
- 11.4.8.2.** maior nota obtida pela Emissão;
- 11.4.8.3.** maior nota obtida pelo Timbre.
- 11.4.9.** Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.4.10.** A primeira colocada na categoria Melhor Voz Feminina e o primeiro colocado na categoria Melhor Voz Masculina não concorrerão às categorias Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, em atendimento ao disposto no item 6.3 deste Regulamento.
- 11.4.11.** O julgamento de Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes e de Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes será feito com base nos critérios estabelecidos no item 8.1.3.2 deste Regulamento.
- 11.4.12.** Em caso de empate entre os concorrentes das categorias Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, o critério de desempate será o seguinte:

- 11.4.12.1. maior nota obtida pela Interpretação;
 - 11.4.12.2. maior nota obtida pela Técnica Vocal;
 - 11.4.12.3. maior nota obtida pela Qualidade Artística;
 - 11.4.12.4. maior nota obtida pela Emissão;
 - 11.4.12.5. maior nota obtida pelo Timbre;
 - 11.4.12.6. maior nota obtida pela Adequação Geral.
- 11.4.13. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informado aos candidatos pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Comissão Julgadora caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 12.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.
- 12.3. O recurso previsto no item 12.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.
- 12.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.5. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Julgadora, dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O Secretário Municipal de Cultura homologará e adjudicará o resultado do Concurso em ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostados ao processo administrativo que deu origem a este Regulamento.

14. DO PROGRAMA E REPERTÓRIO

14.1. O programa será aquele que o candidato encaminhar no ato da inscrição.

14.1.1. O programa encaminhado no ato da inscrição não poderá sofrer alterações.

14.2. Com exceção das peças submetidas em gravação na Primeira Etapa – Pré-Seleção da Fase de Julgamento, os concorrentes não poderão apresentar a mesma peça duas vezes.

14.3. Em cada Etapa, o concorrente deverá apresentar-se em, pelo menos, dois idiomas distintos.

14.4. A Primeira Etapa - Pré-Seleção deverá ser constituída de:

14.4.1. uma canção erudita em língua portuguesa;

14.4.2. uma ária de ópera ou oratório, modinha ou canção de câmara, na língua original utilizada por Antônio Carlos Gomes;

14.4.3. uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes.

14.5. A Segunda Etapa - Prova Eliminatória deverá ser constituída de:

14.5.1. uma ária de ópera do Período Romântico;

14.5.2. uma canção de câmara, peça de oratório ou modinha de Antônio Carlos Gomes;

14.5.3. uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes.

14.6. A Terceira Etapa - Final deverá ser constituída de:

14.6.1. uma canção de Antônio Carlos Gomes;

14.6.2. uma ária de ópera, peça de oratório ou canção de câmara, em língua

estrangeira, de livre escolha;

- 14.6.3. uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes, de confronto, conforme segue (as peças devem ser apresentadas com o recitativo, no caso de terem o mesmo):
 - 14.6.3.1. soprano leve ou ligeiro – *Ballata - C'era una volta*, da ópera *Il Guarany*;
 - 14.6.3.2. soprano lírico ou dramático – *Quale orribile peccato*, da ópera *Fosca*;
 - 14.6.3.3. mezzo soprano ou contralto – *Orda crudel, feroce - Monologo di Zuleida*, da ópera *Condor*;
 - 14.6.3.4. tenor – *Era del Gran Perdono Il sacro di*, da ópera *Condor* ;
 - 14.6.3.5. barítono – *Olà dunque, miei bravi! e Senza tetto, senza cuna*, da ópera *Il Guarany*;
 - 14.6.3.6. baixo – *Ah, tu, Fernando, que adotei por filho*, da ópera *A Noite do Castelo*.

15. DO CALENDÁRIO DAS FASES

- 15.1. **Fase de Habilitação:** será realizada imediatamente após o período de inscrição, conforme estabelecido no item 9.1.1 deste Regulamento.
- 15.2. **Fase de Julgamento:**
- 15.3. **Primeira Etapa – Pré-Seleção:** será realizada imediatamente após a Fase de Habilitação e será concluída até 25 de outubro de 2020.
- 15.4. **Segunda Etapa - Prova Eliminatória:** será realizada imediatamente após o prazo de encaminhamento do link do vídeo, conforme estabelecido item 11.3.1.1 deste Regulamento e será concluída até 15 de novembro de 2020.
- 15.5. **Terceira Etapa – Final:** será realizada imediatamente após o prazo de encaminhamento do link do vídeo, conforme estabelecido no item 11.4.1.1 deste Regulamento e será concluída até 30 de novembro de 2020.

16. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

- 16.1. Os certificados de participação estabelecidos no item 6.4 serão enviados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

via postal ao endereço informado no ato da inscrição.

17. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

17.1. Para o recebimento dos prêmios, a SECULT encaminhará um link para os vencedores, no e-mail informado no ato da inscrição, para que sejam inseridos os seguintes documentos, em formato PDF:

17.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta que também comprove regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br;

17.1.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser obtida no site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>;

17.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do vencedor;

17.1.4. certidão negativa de reclamação trabalhista emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser obtida no site www.tst.jus.br;

17.1.5. certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas ao vencedor, por nome, podendo ser obtida no site www.esancoes.sp.gov.br;

17.1.6. certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas ao vencedor, por CPF, podendo ser obtida no site www.esancoes.sp.gov.br;

17.1.7. consulta a sanções das quais decorra, como efeito, restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, podendo ser feita no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;

17.1.8. consulta à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo ser obtida no site www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados;

17.1.9. certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa/CNIA, podendo ser obtida no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- 17.1.10. declaração dos dados bancários, contendo nome do banco, número da agência e da conta-corrente, não podendo ser conta poupança.
- 17.2. Os documentos anexados pelo vencedor estarão sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade.
- 17.3. A inserção dos documentos é condição obrigatória para que o vencedor possa receber o prêmio a que faz jus.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os vencedores do XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos deverão participar de um Concerto da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, em data a ser definida, após o término do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, servindo essa experiência como registro para o currículo artístico de cada um e oportunidade de se apresentar frente a um corpo de orquestra.
- 18.2. O Município de Campinas fica detentor dos direitos de difusão, por rádio, televisão, internet, incluindo redes sociais, e outros meios de divulgação das provas e apresentações dos candidatos, não sendo, por isso, devido qualquer pagamento aos concorrentes ou aos seus pianistas.
- 18.3. As partituras encaminhadas no ato da inscrição integrarão o acervo do Museu Carlos Gomes, do CCLA.
- 18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvidas as Comissões Administrativas e Julgadora.

Campinas, 10 de agosto de 2020

Claudiney Rodrigues Carrasco
Secretário Municipal de Cultura